



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos automotores novos (0 km) do tipo furgão adaptado para unidade "AGR Móvel", conforme condições, quantidade, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL
01	Veículo automotor do tipo furgão adaptado para unidade de <i>AGR Móvel</i>	Unid	01

1.2. Veículos automotores do tipo furgão adaptado para unidades de atendimento.

1.3. O registro do objeto não obriga a Administração a adquiri-lo em sua totalidade, nem nas quantidades estimadas, podendo a Administração até realizar licitações específicas para aquisição de uma ou de mais unidades, hipóteses em que pese, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.16 do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de

2013.

1.4. As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência e foram detalhadas de forma a garantir a qualidade e cumprimento à sua finalidade e objetivo.

1.5. Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que as especificações limitaram-se à necessidade da instituição, bem como existem várias empresas no mercado que oferecem o objeto deste Termo de Referência.

1.6. Para a promoção do presente procedimento licitatório, será observado os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, dentre outras.

1.7. A comprovação do disposto na referida Instrução Normativa poderá ser efetuada mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais exigências proposta de preços.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, autarquia do Estado de Goiás, participa do esforço de promover e ampliar oportunidades de inclusão social, bem como, atender a população, nos limites de sua competência, em todas localidades do Estado de Goiás.

2.2. É uma inovação para levar o acesso das demandas de regulação e fiscalização de serviços públicos à regiões com alto índice de vulnerabilidade social.

2.3. Atualmente a AGR possui apenas sede em Goiânia-GO, e um número limitado de servidores, o que impossibilita o atendimento e acompanhamento de demandas de outros municípios. Ainda que exista o atendimento via telefone, e-mail, mídias sociais, temos a convicção de que não são todas as pessoas que utilizam das ferramentas de forma satisfatórias, bem como conseguem o efeito desejado em suas demandas.

2.4. O projeto viabiliza atendimento de ouvidoria, prestação de serviços, capacitação e mediação de conflitos, além da aproximação da AGR e do Governo de Goiás das prefeituras e

população em modo geral.

2.5. Os recursos serão utilizados na equipagem de uma van personalizada que contém um escritório completo, capaz de oferecer às populações alcançadas os serviços propostos em sua atualidade. A equipagem dos veículos será licitada e viabilizada pela Secretaria e as vans completas serão doadas às defensorias indicadas pelos parlamentares que contribuem com as emendas.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS E DA ADAPTAÇÃO**

3.1. A aquisição é baseada na modificação de veículos originais para atendimento de necessidades específicas, pois o mercado não comercializa de fábrica esse tipo de solução. Ao mesmo faz, necessário que as modificações sejam certificadas pelas montadoras fabricantes do veículo original dentro dos padrões previamente estabelecidos, visando resguardar as características de qualidade e segurança, bem como a garantia e manutenção de fábrica.

3.2. A opção por veículos utilitários do tipo furgão deu-se em razão das características necessárias e favoráveis ao processo de adaptação, sendo um dos principais veículos utilizados nesse tipo de solução. A sua predisposição mecânica para o transporte de cargas, aliado ao formato prolongado e fechado da carroceria traseira, proporcionam um salão de carga com espaço razoável para o desenvolvimento de soluções de adaptação.

3.3. Os veículos do tipo micro-ônibus e ônibus rodoviário foram considerados na fase de planejamento do processo licitatório, mas em razão de significarem custos de aquisição e manutenção maiores (simulações apontaram no mínimo três vezes o valor do furgão), não foram escolhidos.

3.4. Com relação a adaptação, considerando as especificidades do trabalho realizado, mostrou-se essencial que o salão traseiro do automóvel tivesse capacidade para realização de pelo menos 2 (dois atendimentos simultâneos), com dois bancos para cada posição (atendente e cidadão atendido), prevendo a possibilidade de supervisão do atendimento e acompanhante do cidadão usuário.

3.5. A possibilidade de atendimentos múltiplos e simultâneos, visa não só a agilidade do atendimento, mas também a possibilidade de acolher parceiros no oferecimento de serviços integrados.

3.6. Outro fator condicionante é a adaptação para o acesso a pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirantes, de acordo com a legislação e as normas vigentes, o que significa a adoção de soluções do tipo Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou Plataforma Elevatória Veicular.

3.7. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

3.8. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. As especificações técnicas descritas são as mínimas necessárias para atender ao interesse público, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, sem, contudo, se distanciar dos princípios que regem a Administração Pública, principalmente, buscando resguardar o caráter competitivo do certame, além de assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

4.2. Desta forma, entendemos tratar-se de exigências compatíveis à perfeita satisfação das necessidades da Administração, preservando o respeito ao princípio da isonomia entre os participantes e cumprir a contento o objeto deste Termo de Referência

4.3. Atualmente, o Estado de Goiás conta com 246 (duzentos e quarenta e seis) Municípios, além de Distritos e Povoados, onde o Estado de Goiás, a partir da AGR, é responsável pelo bom funcionamento dos serviços públicos delegados a ela, orientando a população e empresas reguladas pela Agência, nas mais diversas áreas.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Antes da produção, a fim de verificar o atendimento aos

requisitos técnicos definidos no presente Termo de Referência, deverá ocorrer à apresentação de protótipos do veículo com respectivos acessórios e equipamentos devidamente instalados, testados e comprovados em relatórios de vistoria realizados pela Contratada com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

5.2. A referida apresentação deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, no prazo máximo de até 30 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em atendimento às especificações técnicas do objeto, para equipe técnica a ser designada pela Agência.

5.3. Os custos de deslocamento da equipe de avaliação do protótipo serão de responsabilidade da Agência.

5.4. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos:

5.4.1. Solução embarcada (acessórios devidamente instalados);

5.4.2. Caracterização da pintura e grafismo;

5.4.3. Acabamento da customização interna;

5.4.4. O protótipo deverá ser apresentado com todos os equipamentos e adaptações em perfeito funcionamento para fins de avaliação e aprovação da equipe designada.

5.5. As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas melhorias encampadas nos bens destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas.

5.6. A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de necessidade de alterações, tal prazo poderá ser prorrogado por igual período.

## **6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO E ADAPTAÇÕES**

6.1. Constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

## **7. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS**

7.1. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a

contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

## **8. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM UM ÚNICO LOTE**

8.1. A licitação para aquisição de que trata o objeto em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar a descontinuidade da padronização, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

## **9. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

9.1. A empresa contratada deverá fornecer juntamente com os veículos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

9.2. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

9.3. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do veículo.

9.4. Considerando que o veículo será utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

9.5. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária do veículo, no caso, os órgãos donatários, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

9.6. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do

proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da empresa contratada.

9.7. Durante o período de garantia do veículo, em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do Estado onde está sediada a proprietária do veículo), a empresa contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva do veículo, caso apresente defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão de obra necessárias.

9.8. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da empresa contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

9. A empresa contratada deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências.

9.10. É vedada à empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

9.11. As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade e ônus do proprietário do veículo.

9.12. Entregar o veículo com aplicação de grafismo/adesivos, conforme modelos, que serão anexados a este processo, conforme orientação da Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás, cuja arte deverá ser a apresentada até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e sua aplicação aprovada previamente pela Contratante, sendo o adesivo/grafismo dos vidros ser com perfuração visual;

9.13. A aprovação da arte final do grafismo/adesivos é feita por meio de ofício ou e-mail da CONTRATANTE com base em arquivos digitais ou em meio físico da arte final enviada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (quinze) dias a contar da data de entrega da arte final dos adesivos;

9.14. A aplicação do grafismo/adesivos será realizada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (quinze) dias a contar da aprovação da arte final pela CONTRATADA;

9.15. A aplicação do grafismo/adesivo será aprovada por meio de ofício ou e-mail, mediante vistoria in loco da CONTRATANTE, de um veículo com o grafismo/adesivo aplicado, nas dependências da CONTRATADA no prazo de até 10 (quinze) dias.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

10.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

10.2. O procedimento licitatório dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. É vedada a participação de consórcio no certame, por não haver necessidade que não há complexidade na competitividade para aquisição, o que motiva o veto.

## **11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. O prazo de entrega será de, no máximo, de 60 (noventa) dias corridos, contados do recebimento do empenho para empresa vencedora, COM O DEVIDO AGENDAMENTO em outro local nesta capital a ser definido posteriormente, no horário compreendido entre às 08:00 a 17:00 hs.

11.2. O recebimento provisório dar-se-á por meio de servidor designado para este fim, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos

11.3. O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O veículo deverá ser entregue/disponibilizado para inspeção de conformidade em dia útil e acompanhados da Nota Fiscal de Venda Final, contendo, ainda as descrições exigidas neste Termo de Referência.

11.5. O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível com no mínimo 30L.

11.6. Caso houver necessidade de solicitação de prorrogação de prazo de entrega, a empresa contratada deverá encaminhá-la por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento do prazo, anexando documentação comprobatória do alegado à SNC, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6.1. Após análise à alegação, a prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo,

11.7. Termo de Recebimento somente será expedido se o veículo estiver em total conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.8. Eventuais discrepâncias observadas em momento posterior ao recebimento do veículo deverão ser corrigidas por ocasião da execução da garantia de fábrica, a qual não será inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

11.9. O veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome da Agência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da aprovação da inspeção de conformidade.

11.10. O Fiscal do contrato realizará a conformidade das notas fiscais emitidas e atestará o recebimento definitivo dos bens.

11.11. O veículo somente deverá ser liberado pela empresa contratada para circulação ou para se ausentar da concessionária indicada após o emplacamento e licenciamento, situação em que deverá estar concluído o processo de entrega e em que deverá figurar como proprietário do automóvel o órgão.

11.12. Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da empresa contratada.

11.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material.

11.14. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 30 (trinta) dias úteis da data de comprovação do emplacamento e do licenciamento.

11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11.16. AS PROPOSTAS COMERCIAIS DEVEM SER ENVIADAS PARA OS SEGUINTE E-MAILS: GGP.AGR@GMAIL.COM E LICITACAOAGR@GMAIL.COM, AO FINAL DO CERTAME.**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Emitir a correspondente ordem de serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

12.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

12.3 Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

12.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

12.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

12.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

12.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão fornecidos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

12.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Fornecer e entregar os objetos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

13.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

13.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

13.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AGR e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6 Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

13.7 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

13.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,

13.9 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

13.10 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

13.11 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei

Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

13.12 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

13.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.14 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.14.1 Enviar o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, juntamente com o objeto;

13.14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.14.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.18 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

13.19 Arcar com todos os custos de produção e entrega dos veículos, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

13.20 Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos na cidade indicada para entrega do veículo, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

13.21 Emitir a Nota Fiscal de Venda Final em nome (razão social) do órgão, fazendo constar nos campos respectivos o número do seu CNPJ e seu endereço sede, que serão fornecidos pela Contratante, objetivando viabilizar o licenciamento dos veículos em nome do órgão donatário;

13.22 Abster-se de veicular, em qualquer hipótese, publicidade acerca do objeto adquirido pela Contratante sem sua prévia autorização;

13.23 Apresentar os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento do veículo no município indicado para o recebimento do veículo;

13.24. entregar os veículos com aplicação de grafismo/adesivos, cuja arte deverá ser a apresentada até 15 (dez) dias após a assinatura do contrato e sua aplicação aprovada previamente pela Contratante, sendo o adesivo/grafismo dos vidros ser com perfuração visual;

#### **14. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

14.1. A Gestão e a fiscalização da presente aquisição ficarão a cargo do servidor Gustavo Esteves Kossa

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

15.1. A Contratada deverá apresentar para o efeito do pagamento a Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução do objeto, e o mesmo ocorrerá em até 30 (trinta) dias;

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

15.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, e motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

15.4. Com a revogação da Lei Estadual nº 18.364/2014 que estabelecia a obrigatoriedade de pagamento a fornecedores

exclusivamente em conta de instituição bancária contratada pelo Governo do Estado de Goiás, a Caixa Econômica Federal poderá reter as tarifas de transferência via TED ou DOC, caso o fornecedor não informe a existência de conta corrente no referido banco.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 O licitante quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e não celebrar o contrato e deixando de fornecer as documentações exigidas neste Termo, ou se porventura entregar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto. E não manter a proposta oferecida seja em casos de falhas ou fraudar na execução do CONTRATO.

15.2. A inexecução Contratual, ocorrerá inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente e ficando a CONTRATADA sujeita com as obrigações contratuais em conformidade como consta no ordenamento jurídico brasileiro, diante do exposto tratando-se dos DEVERES DA CONTRATADA, será responsável pelas cominações legais e cabíveis, incluindo a Multa, Juros, Correção monetária e mora. E dependendo do nível da gravidade do ato de infração, terá de ser obedecido os limites máximos que será informado a seguir:

I - 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente. E em caso de descumprimento parcial e total da obrigação, e inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três) décimos por cento ao dia, e até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete) décimos por cento sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade cabível, será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento, e eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5. A suspensão de participação em licitação e impedimento

de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

I - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

II - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.6. Ao LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.7. A CONTRATADA que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

15.9. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

15.11. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO E ADAPTAÇÕES**

### **1 - VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO FURGÃO (ZERO KM DO ANO) MOTOR MÍNIMO**

1. Veículo zero Km, do tipo furgão, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial;
2. Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º;
3. Cor branca;
4. Transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
5. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
6. Sistema de freios ABS a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras;
7. Motor FLEX com alimentação Turbo;
8. Potência de no mínimo 129 (cento e vinte e nove) Cavalos-Vapor;
9. Capacidade mínima do tanque de 70 (setenta) litros de combustível;

10. Distância entre eixos de no mínimo 3.300 mm;
11. Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700 mm;
12. Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800 mm;
13. Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750 mm;
14. Tração dianteira ou traseira 4X2;
15. Ar condicionado na cabine do motorista, original de fábrica;  
Informação - LAI Compilações (3513684) SEI 00105.004784/2023-71 / pg. 18
16. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
17. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
18. Indicador do nível de combustível;
19. Marcador de temperatura ou dispositivo de alerta de aquecimento indevido do motor;
20. Ventilador/desembaçador com ar quente;
21. Banco do motorista e 2 (dois) passageiros, todos com cinto de segurança, originais de fábrica;
22. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
23. Películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN;
24. Isolamento termo acústico da cabine para temperatura e ruídos externos;
25. Tapetes de borracha ou PVC nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
26. Air-bag duplo, original de fábrica;
27. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro);
28. Vidros elétricos para todas as portas da cabine;
29. Alarme;
30. Para-Barros;
31. Sensor de estacionamento;

32. Faróis de neblina;

33. Equipamento de Navegação Global (GPS);

34. Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L6; REVESTIMENTO INTERNO (PISO, LATERAIS E TETO): 1. Revestimento interno em compensado naval e fórmica, fixados na lateral direita, esquerda e teto;

2. Revestimento do piso original do veículo com piso vinílico em manta, de alta resistência à abrasão, tratamento bactericida e superfície em PU (Poliuretano) ou 3. Isolamento termo acústico em poliuretano (PU) com instalado entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno 4. Instalação de estribo sob a porta lateral, com superfície antiderrapante;

### **ASSENTOS:**

1. 03 (TRÊS) BANCOS REBATÍVEIS INSTALADOS NA LATERAL DIREITA DO VEÍCULO APÓS A PORTA CORREDIÇA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN PRETO;

2. JANELAS: 1. Janelas nas portas lateral direita corrediça e traseiras;

3. Vidros com película;

### **MOBILIÁRIO:**

1. Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza claro.

2. 1 (um) armário frontal, localizado junto à divisória da cabine para guarda de suprimentos, cabos, pastas e equipamentos não afixados.

3. 1 (um) banco modelo baú para 04 (quatro) lugares com assento e encosto em courvin automotivo e revestimento interno e externo em fórmica cinza médio, instalado na lateral esquerda do veículo;

4. 1 (uma) mesa fixa para atendimento com revestimento externo em formica cinza médio posicionada no centro do veículo possibilitando duas posições de atendimento.

5. Encosto para banco baú em courvin preto.

6. 1 (um) frigobar já posicionado e instalado.

7. 1 (um) bebedouro já instalado e posicionado.

## **SISTEMA ELÉTRICO:**

1. Iluminação do compartimento de atendimento por luminárias de led via captação externa ou gerador;
2. 1 (uma) tomada de captação externa de energia instalada na lateral do veículo, de modo a suportar as cargas de todos os equipamentos, iluminação e tomadas, com entrada de 110v/220v e distribuição interna em 110v via transformador;
3. 1 (um) cabo de 25 (vinte e cinco) metros para ligação com rede local de energia;
4. 10 (dez) tomadas internas dispostas de acordo com as necessidades dos equipamentos instalados. As tomadas serão alimentadas via gerador ou captação externa;
5. 01 (uma) luz de embarque sobre a porta traseira;
6. 03 (três) luzes de área, sendo 01 (uma) na lateral esquerda e 02 (duas) na lateral direita;
7. Sistema de acionamento das luzes internas e externas em painel apropriado;
8. Instalação de sistema de proteção elétrica, constituído de caixa de disjuntores;
9. 1 (um) Gerador portátil de 6 KVA, de baixo ruído, com capacidade para suportar todos os equipamentos elétricos a serem instalados;
10. 1 (uma) rampa de acesso veicular manual, formada por um único elemento, dobrável ou retrátil, ou, plataforma elevatória veicular (elevador), área reservada para cadeira de rodas (Box), símbolo internacional de acesso, sinal ótico e sonoro de alerta e instruções para operação, mediante acesso pela porta traseira, conforme ABNT NBR 15646; e suas atualizações;
11. Caso a tensão seja de 110v, necessário o inversor de tensão compatível para 220v.
12. Sistema de condicionamento de ar na parte traseira do veículo.

## **TOLDO EXTERNO:**

1. 01 (um) toldo lateral em trama de poliéster revestido com PVC, na cor branca, montado em estrutura de alumínio, modelo pantográfico com acionamento por rosca sem fim e manivela roll-up, fixado na lateral direita do veículo;



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ESTEVES KOSSA**,  
**Coordenador (a)**, em 10/08/2023, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **50575554** e o código CRC **871E4F5D**.

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029002069



SEI 50575554